



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

## LEI Nº. 48/93

De 6 de Outubro de 1993

"Delimita o Perímetro Urbano, aprova a planta da cidade e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e \*\* promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aprovada a planta da cidade de Nova Canaã Paulista, cujo exemplar passa a fazer parte integrante \* desta Lei, e delimitado o perímetro urbano, dentro do seguinte roteiro: "Tem início na interseção das Ruas Um com a Rua Oito, e seguindo pela Rua Oito em direção ao Sul a 489,00 metros de distância, encontra-se outro ponto situado na interseção das Ruas Oito com a Rua Nove; Deste ponto deflete à direita e seguindo pela Rua Nove em direção a Oeste a 492,00 metros de distância, encontra-se outro ponto situado na interseção das Ruas Nove com a Rua Dois. Deste ponto deflete à direita e seguindo pela Rua Dois em direção ao Norte a 485,00 metros de distância; encontra-se outro ponto situado na interseção do prolongamento das Ruas Dois com a Rua Um. Deste ponto \* deflete à direita e seguindo pela Rua Um em direção a Leste, a 492,00 metros de distância, encontra-se o ponto de interseção das Ruas Um com a Rua Oito, que é o ponto inicial deste roteiro".

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 6 de Outubro de 1993.

*Carlos Ap. M. Alves*  
Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

91

Can

Lei nº. 48/93

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina da a publicação na imprensa local.

Antenor Feratti

Diretor de Administração